

## REGULAMENTO DA CAMPANHA PROMOCIONAL “INDICOU, GANHOU!”

**INTER CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A.**, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.611.768/0001-76, com sede na Rua Ataliba de Barros, 182, sala 1504, São Mateus, Juiz de Fora/MG, CEP 36025-275, doravante simplesmente denominada **INTER**, realiza a presente campanha promocional, a qual se regerá nos termos e condições a seguir estipuladas:

### 1. DA PROMOÇÃO

- 1.1. Esta promoção tem por objetivo incentivar a aquisição de imóveis dos EMPREENDIMENTOS CONTEMPLADOS da INTER, suas controladas, coligadas e empresas das quais faça parte como sócia, através da concessão aos PARTICIPANTES do PRÊMIO, sem qualquer modalidade de prognóstico, concurso ou sorteio, e beneficiará indistintamente a todos os que cumprirem integralmente as disposições deste Regulamento.
- 1.2. Os PARTICIPANTES somente jus ao recebimento do PRÊMIO no caso de atendimento de **todas as condições** previstas neste Regulamento.
- 1.3. A referida Promoção decorre de mera liberalidade da INTER, não sendo instrumento hábil a alterar o preço de venda dos imóveis adquiridos, para qualquer finalidade, ou para modificar quaisquer condições contidas no CONTRATO, consistindo em mera premiação de caráter eminentemente promocional.

### 2. DAS DEFINIÇÕES

Para os fins desta Campanha, consideram-se as seguintes definições:

- 2.1. **PARTICIPANTES:** Clientes, Indicadores e Indicados, conforme definição abaixo, que, durante o período de vigência da Promoção, preencherem todas as condições previstas neste Regulamento.
  - 2.1.1. **CLIENTE INDICADOR:** pessoa física que tenha adquirido, diretamente da INTER, uma ou mais unidades habitacionais de qualquer dos EMPREENDIMENTOS construídos pela INTER e que realize a indicação de terceiro, para aquisição de unidade imobiliária de algum dos EMPREENDIMENTOS CONTEMPLADOS.
  - 2.1.2. **CLIENTE INDICADO:** pessoa física que adquirir, diretamente da INTER, uma ou mais unidades habitacionais de algum dos EMPREENDIMENTOS CONTEMPLADOS, em decorrência de indicação procedida pelo CLIENTE INDICADOR.



- 2.2. CONTRATO:** Promessa de Compra e Venda ou Escritura Pública de Compra e Venda celebrado entre a INTER e o CLIENTE INDICADO, cujo objeto consiste em uma unidade imobiliária de um dos EMPREENDIMENTOS CONTEMPLADOS.
- 2.3. EMPREENDIMENTOS CONTEMPLADOS:** Empreendimentos construídos pela INTER ou alguma de suas empresas controladas ou subsidiárias.
- 2.4. DOCUMENTAÇÃO:** Escritura de compra e venda, Registro da escritura de compra e venda ou do contrato com o agente financiador no cartório de registro de imóveis e ITBI.
- 2.5. PROPOSTA:** Documento assinado pelo PARTICIPANTE com a firme declaração de vontade de aquisição de unidade habitacional de alguns dos EMPREENDIMENTOS CONTEMPLADOS demonstrando a intenção de celebração do CONTRATO.
- 2.6. PONTO DE VENDA CREDENCIADO:** Para os fins desta campanha somente serão considerados somente os CONTRATOS formalizados no stand de vendas localizado na Avenida Getúlio Vargas, nº 636, Bairro Centro, CEP 36013-010, Juiz de Fora/MG.

### **3. DA VIGÊNCIA**

- 3.1.** A presente promoção terá vigência de 12/06/2021 a 13/06/2021.
- 3.2.** O único e exclusivo critério da INTER, a presente promoção poderá ser encerrada em período inferior ou prolongada.
- 3.3.** A promoção restará automaticamente encerrada em caso de venda de todas as unidades imobiliárias dos EMPREENDIMENTOS CONTEMPLADOS.

### **4. DO PRÊMIO**

- 4.1.** O CLIENTE INDICADOR será contemplado com R\$ 100,00 (cem reais), em moeda corrente e mediante recibo, desde que, além de observadas todas as demais condições constantes neste regulamento:
- 4.1.1.** Compareça ao PONTO DE VENDA CREDENCIADO em conjunto com o CLIENTE INDICADO;
- 4.1.2.** Compareça ao PONTO DE VENDA CREDENCIADO munido do CONTRATO formalizado com a INTER;
- 4.1.3.** Não esteja em mora ou inadimplente em nenhuma obrigação junto à INTER em razão do CONTRATO.
- 4.1.4.** O CLIENTE INDICADO formalize PROPOSTA de aquisição de uma ou mais unidades imobiliárias de algum dos EMPREENDIMENTOS CONTEMPLADOS.



- 4.2.** O CLIENTE INDICADO será contemplado com R\$ 1.000,00 (mil reais) em desconto no preço de aquisição de uma unidade imobiliária de algum dos EMPREENDIMENTOS CONTEMPLADOS, desde que, além de observadas todas as demais condições constantes neste regulamento:
- 4.2.1.** Compareça ao PONTO DE VENDA CREDENCIADO em conjunto com o CLIENTE INDICADOR;
- 4.2.2.** Formalize, além da PROPOSTA de aquisição de uma ou mais unidades imobiliárias de algum dos EMPREENDIMENTOS CONTEMPLADOS, o respectivo CONTRATO.
- 4.3.** O PRÊMIO a ser concedido ao CLIENTE INDICADO, previsto neste Regulamento, será concedido por ocasião da assinatura do respectivo CONTRATO.
- 4.4.** O PRÊMIO objeto dessa Promoção é limitado a um por CPF.
- 4.5.** O PRÊMIO objeto desta Promoção é pessoal e intransferível, não sendo admitida sua negociação ou substituição por outra espécie de bens ou serviços, nem a sua conversão em dinheiro ou carta de crédito.

## **5. DAS CONDIÇÕES PARA A PREMIAÇÃO**

- 5.1.** Estão habilitados a participar desta Premiação e fazem jus ao recebimento do PRÊMIO aqueles que preenchem, cumulativamente, as condições descritas a seguir:
- 5.1.1.** Como CLIENTE INDICADOR:
- a)** Pessoa física que se enquadre no conceito contido no item 2.1-1;
  - b)** Realize indicação de terceiro, nos moldes deste regulamento, para aquisição de unidade imobiliária de um dos EMPREENDIMENTOS CONTEMPLADOS;
  - c)** Preencha todas as condições contidas neste Regulamento;
  - d)** Não incida em alguma das excludentes descritas neste Regulamento;
  - e)** Seja titular de Contrato de Promessa de Compra e Venda ativo na data de recebimento do PRÊMIO;
  - f)** Não esteja em processo de distrato/rescisão.
  - g)** Indique CLIENTE INDICADO, assim entendido como o conceito descrito no item 2.1-2, que formalize PROPOSTA, durante o período de vigência desta promoção no PONTO DE VENDA CREDENCIADO;
  - h)** Comparecer e estar presente junto com o CLIENTE INDICADO no ato de formalização da PROPOSTA no PONTO DE VENDA CREDENCIADO.



**5.1.2. Como CLIENTE INDICADO:**

- a)** Pessoa física que se enquadre no conceito contido no item 2.1-2;
- b)** Realize PROPOSTA em decorrência de indicação procedida pelo CLIENTE INDICADOR;
- c)** Preencha todas as condições contidas neste Regulamento;
- d)** Não incida em alguma das excludentes descritas neste Regulamento;
- e)** Formalize PROPOSTA de compra de uma ou mais unidades imobiliárias dos EMPREENDIMENTOS CONTEMPLADOS no PONTO DE VENDA CREDENCIADO;
- f)** Comparecer e estar presente junto com o CLIENTE INDICADOR no ato de formalização da PROPOSTA no PONTO DE VENDA CREDENCIADO.
- g)** Formalize o CONTRATO relacionado à PROPOSTA junto à INTER durante o período de vigência da promoção;
- h)** Não celebrar CONTRATO em decorrência de permuta ou dação em pagamento.

**5.2.** Além das condições previstas acima os PARTICIPANTES devem aderir às previsões deste Regulamento.

**5.3.** A concessão do prêmio desta promoção fica condicionada à aprovação do Contrato de Promessa de Compra e Venda pela INTER; a não aprovação, por qualquer motivo, não dará direito a qualquer crédito, bônus ou desconto futuro, nem a qualquer indenização, seja a que título for.

**5.4.** Não farão jus ao recebimento dos PRÊMIOS:

**5.4.1. Como CLIENTE INDICADOR:**

- a)** Funcionários da INTER, corretores e/ou funcionários de imobiliárias credenciadas junto à INTER; ou
- b)** Tenham adquirido imóvel da INTER por meio de permuta, em decorrência de decisão judicial ou através da celebração de contrato com terceiros.

**5.4.2. Como CLIENTE INDICADO:**

- a)** Funcionários da INTER, corretores e/ou funcionários de imobiliárias credenciadas junto à INTER; ou
- b)** Tenham adquirido imóvel da INTER por meio de permuta ou em decorrência de decisão judicial; ou



- c) Que já tenha adquirido qualquer imóvel da INTER em data anterior à indicação; ou
- d) Aquele que negocie, como objeto do CONTRATO, unidade imobiliária já reservada/em negociação pelo respectivo CLIENTE INDICADO; ou
- e) Celebre CONTRATO não aprovado pela INTER.

## **6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 6.1. A Campanha de que trata este Regulamento poderá ser cancelada em razão de caso fortuito, força maior ou, ainda, por conveniência da INTER.
- 6.2. As condições desta Campanha não são cumulativas com as demais campanhas promocionais desenvolvidas pela INTER, salvo disposição expressa em contrário.
- 6.3. A INTER reserva-se no direito de alterar o disposto neste Regulamento a qualquer momento, comunicando aos Participantes as alterações ocorridas pelos meios apropriados.
- 6.4. Esta Promoção não altera as previsões contidas no CONTRATO.
- 6.5. O Cliente que aderir ao Regulamento desta promoção cede à INTER, em caráter irretratável e irrevogável, e a título gratuito, o direito de imagem e autoriza a publicação de seu nome, em qualquer tempo, em todos os meios de comunicação, tais como rádio, televisão, jornais, sites, revistas, dentre outros, para a divulgação desta promoção.
- 6.6. A não adesão a esta Promoção não dá direito a qualquer crédito ou bônus, uma vez que o prêmio previsto neste regulamento não integra o preço de venda.
- 6.7. Ao aderir às condições desta Promoção, os participantes declaram, desde já, que estão cientes de todo o conteúdo deste Regulamento, e que concordam expressamente com todas as cláusulas e condições nele estabelecidas.
- 6.8. Será invalidado e não dará direito a qualquer premiação e/ou indenização a prática de todo e qualquer artifício que objetive burlar as regras deste Regulamento, sujeitando-se os infratores às sanções cabíveis, sem prejuízo de eventuais perdas e danos.
- 6.9. Quaisquer dúvidas, divergências ou situações não previstas neste Regulamento serão julgadas e decididas de forma soberana e irrecorrível pela INTER.

Juiz de Fora/MG, 11 de junho de 2021.

**INTER CONSTRUTORA E INCORPORADORA S/A**

